



ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, previamente e preferencialmente, negociado e acordado entre as partes, limitado ao índice de reajuste fixado pelo IPCA.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

12.3.1 Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a DOCAS-PB, por meio do órgão gestor da ATA, convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

12.3.2 A ordem de classificação dos FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará os fornecedores registrados e, se não houverem outros, a classificação original da licitação.

12.3.3 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.3.4 A revisão positiva de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

12.3.5 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a DOCAS-PB à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

12.3.6 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.3.7 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

12.3.8 Não havendo êxito nas negociações, a DOCAS-PB deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

13. CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido pela DOCAS-PB, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção administrativa que o torne proibido de contratar com a Administração Pública;

e) não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) não cumprir as obrigações decorrente desta ata de registro de preço;

g) se recusar a realizar o fornecimento ou por descumprimento reiterados dos prazos de entrega estabelecidos no edital;

h) por inexecução total ou parcial do objeto da ata e das condições estabelecidas.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, seja em razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.4 A ata de registro de preço será cancelada automaticamente em razão do decurso do prazo de vigência e quando não restarem fornecedores registrados.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei

13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/PB, observado o procedimento previsto, no que for cabível.

14.2. Fica vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o previsto pelo art. 81, §1º da Lei nº13.303/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As obrigações do fornecedor e da DOCAS são aquelas definidas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS- DAS PENALIDADES

16.1 As penalidades são aquelas definidas no Termo de referência.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado e no Sítio Eletrônico da DOCAS-PB.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Procedimento Licitatório nº 013/2024 e seus anexos, Termo de Referência, a Proposta Comercial da Empresa.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cabedelo, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO BARBOSA
DIRETOR-PRESIDENTE
MYLLENA XAVIER
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EXTRATO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00094-5

Nº do Contrato 002/2023

Contratante COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Contratado JMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL

Valor Original do Contrato 763.530,60

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 002/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DOCAS/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA.

Valor do aditivo 851.593,20

Classificação Funcional-Programática 31.203.26.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 3/1/2023 A 3/1/2026

Data da assinatura do aditivo 26/12/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 755.719,08

Gestor do Contrato RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA - Mat.: 401

RICARDO BARBOSA - DIRETOR-PRESIDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REGISTRO NA CGE Nº 24-02167-6

Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024**, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico o processo licitatório, em favor da empresa **ARTCIL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.594.631/0001-74** para a **CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO, DA CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO (MOD.2), DA MANUTENÇÃO DA QUADRA COBERTA, AUDITÓRIO E ESCOLA E.E.F.M. PEDRO BEZERRA FILHO, EM CAMALAU/PB, no valor global de R\$ 2.776.960,80 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). Processo PBD0C nº SUP-PRC-2024/01704.**

João Pessoa, 8 de janeiro de 2025.

ENGª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03724-5

Nº do Contrato 0096/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSTRUTORA QUEIROGA LTDA - EPP

Valor Original do Contrato 6.353.586,38

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 120(CENTO E VINTE DIAS) E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 9/10/2023 A 31/5/2025

Data da Assinatura do aditivo 30/12/2024

Gestor do Contrato ISAAC MARINHO COSTA DOS SANTOS - Mat.: 770.848-3

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA-SUPERINTENDENTE

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

LICITAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024

(Lei nº 13.303/2016)

Registro CGE Nº. 24-01662-4

OBJETO: Execução de serviços de recuperação da faixa de servidão do gasoduto tronco São Miguel de Taipu (SMT) até Campina Grande (CG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

De acordo com a Ata do Certame, emitido pelo Agente de Licitação, do parecer favorável da Gerência Jurídica, e após aprovação do Conselho de Administração (CAD) e da Diretoria Executiva (DIREX) da PBGÁS, HOMOLOGAMOS o procedimento da Licitação Eletrônica nº 011/2024 e ADJUDICAMOS o seu objeto à empresa **ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, com valor de proposta de **R\$ 1.685.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, a preços referenciados ao mês de outubro de 2024.

JAILSON GALVÃO
DIRETOR-PRESIDENTE